

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 – PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE IPIRA**, EM ATENDIMENTO A OPERAÇÃO Nº 1023530-79 – CONTRATO DE REPASSE Nº 820340/2015 – MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA E A EMPRESA **CONSTRUTORA AMT LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **MUNICIPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA AMT LTDA - ME**, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 366 – Centro, na cidade de Piratuba SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.903.092/0001-80, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. **Rosa Teodoro da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.709.773 SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 460.945.049-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, previsto no art. 65, II, “d”, da Lei 8666/93, em virtude da ocorrência de fato imprevisível – aumento significativo do custo do material da construção civil em virtude da pandemia da COVID-19, acarretando um acréscimo do valor inicial do Contrato nº 050/2020 no valor de R\$ 32.877,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais) de acordo com a nova Planilha Orçamentária elaborada pelo município em anexo;

Considerando que a vigência prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº 050/2020 expirou em 14/02/2021, visto que não houve aditivo de prazo, pois estava pendente de análise junto ao Setor de Engenharia deste Município o pedido protocolado pela empresa requerendo a concessão do reequilíbrio mencionado no parágrafo anterior, havendo necessidade de efetuar Aditivo de prazo com efeito retroativo do Contrato nº 50/2020, sendo esta medida a que melhor atende o interesse público;

Considerando a nova Planilha de Orçamento e a autorização do Engenheiro Civil Guilherme Koch;

Considerando o parecer jurídico do município favorável ao aditamento de valor e prazo;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se aditar o Contrato Administrativo nº 050/2020 para:

- Alterar o item 3.1 da cláusula terceira, que trata de a vigência, com efeito retroativo, de acordo com o parecer jurídico 59/2021.
- Alterar o item 4.1 da cláusula quarta, que trata do valor contratual, concedendo o reequilíbrio econômico de R\$ 32.877,00 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da Clausula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 600 (seiscentos dias) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

1.2 O item 4.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$180.675,76 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R\$136.395,81 (cento e trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)** o valor total correspondente aos materiais e **R\$44.279,95 (quarenta e quatro mil**

duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo tem efeito (retroativo) a partir do dia 14/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 20 de agosto de 2021.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA AMT LTDA - ME
Sócia Administradora: Rosa Teodoro da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri
CPF: 098.633.269-09